



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 276, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a introdução do tema Empreendedorismo e Educação Financeira, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema “Empreendedorismo e Educação Financeira”, de forma transversal e eventual, no ensino das matérias constantes do currículo escolar, principalmente nas aulas de português, matemática e história, a partir do 1º ano do ensino fundamental séries iniciais.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, além dos trabalhos específicos e eventuais de redação, leitura, interpretação de textos e exercícios de matemática, entre outros, atinentes ao tema, as escolas deverão constar no calendário escolar a semana municipal de Empreendedorismo e Educação Financeira, com a promoção de palestras exposições, oficinas, minicursos e eventos semelhantes, inclusive com a participação de convidados da comunidade empresarial.

§ 2º Os professores regentes deverão elaborar planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, com o apoio da supervisão escolar.

§ 3º Deverão os professores de apoio dos estudantes público alvo do Atendimento Educacional Especializado, realizar a adaptação do conteúdo proposto pelo professor regente, a fim de garantir a aprendizagem aos estudantes com direito ao apoio.

Art. 2º Anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 5 de outubro, Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, também conhecido como Dia Nacional do Empreendedor, será realizada no Plenário da Câmara Municipal uma sessão especial dedicada ao tema, com palestras e debates, a cargo da Escola do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Urucânia, 28 de Novembro de 2020

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal de Urucânia
CPF 607 722 396-49

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE

Prefeito Municipal

